



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 300, DE 2021

PARECER DE PLENÁRIO

Dispõe sobre a inclusão no calendário nacional de datas comemorativas do ano novo chinês, a ser celebrado, anualmente, em todo o País entre os dias entre 21 de janeiro e 20 de fevereiro.

Autora: Deputada CLARISSA GAROTINHO

Relator: Deputado TITO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 300, de 2021, de autoria da Senhora Deputada Clarissa Garotinho (PROS/RJ) tem o objetivo de incluir no calendário nacional de datas comemorativas o ano novo chinês, a ser celebrado, anualmente, em todo o País, entre os dias entre 21 de janeiro e 20 de fevereiro.

A justificação da propositura argumenta que o Ano Novo Chinês já é celebrado em várias capitais brasileiras. Além disso, a Autora destaca que as relações entre Brasil e China começaram por volta do ano de 1812 quando trabalhadores chineses vieram cuidar de plantações de chá, nos arredores do Rio de Janeiro. Citando dados da Associação Chinesa do Brasil, a Autora afirma existem cerca de 250 mil descendentes de chineses em território brasileiro.

Documento eletrônico assinado por Tito (AVANTE/BA), através do ponto SDR_56214, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Apresentação: 12/02/2021 19:53 - PLEN
PRLP 2 => PL 300/2021
PRLP n.2/0

* C D 2 1 8 8 1 6 8 0 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Argumenta a Autora que, desde o ano de 2009, a China vem sendo o nosso principal parceiro comercial e um dos maiores investidores diretos no Brasil. Segundo a Parlamentar, de acordo com dados do Ministério da Economia, no ano de 2018, o comércio entre os dois países foi de US\$ 98,6 bilhões, com superávit de US\$ 29,2 bilhões para os brasileiros.

Aduz a Autora que a aproximação entre Brasil e China vai muito além das relações econômicas. Conforme a Sra. Deputada, percebe-se a influência dos chineses na arquitetura, na medicina e nas artes marciais e na literatura.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente quero cumprimentar a ilustre Parlamentar pela iniciativa de buscar a aproximação diplomática e cultural do Brasil com a China.

Entendo a importância da propositura, pelas relações próximas entre as duas nações, tanto na área econômica, como importante parceiro comercial, quanto pelos aspectos culturais, e pelos aproximadamente 250 mil descendentes de chineses que vivem no território brasileiro.

O reconhecimento dessa data, aproximará de forma significativa brasileiros e chineses, que já é comemorado em diversas cidades brasileiras.

Em razão do exposto, no âmbito da **COMISSÃO DE CULTURA**, somos pela **APROVAÇÃO** do PL 300, de 2021.

No âmbito da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)**, somos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do PL 300, de 2021 e **BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**.

Deputado TITO

RELATOR



* C D 2 1 8 8 1 6 8 0 7 0 0 0 *